



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

Cria o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação do Departamento Municipal de Meio Ambiente, objeto de outro projeto de lei enviado;

Apresente este Projeto de Lei que cria o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º Esta Lei cria o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Bom Jardim de Minas, o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º São atribuições do cargo de Coordenador do Departamento de Meio Ambiente:

I – coordenar o Departamento de Meio Ambiente, executando as funções atribuídas a ele;

II – executar outras funções atribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º O vencimento deste cargo será de R\$ 2.241,59 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º O cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2026.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal